



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12/02/2016.

De:
Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Tendo em vista que essa presidência, pretende proceder a contratação de empresa para locação de impressora(multifuncional laser monocromática), para esta Casa de Leis, sendo que tal contratação se faz necessária para os andamentos dos trabalhos aqui realizados e, com a locação, não haverá mais custo de manutenção das impressoras atuais, e também não haverá despesa com compra de toner/cartuchos, sendo mais econômico a locação de impressora.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor mensal de tal locação será de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) mensal até o limite de 800(oitocentas) copias, após esse limite mensal, será cobrado o adicional de R\$ 0,11(onze centavos) por pagina excedente, tendo como previsão o valor máximo total da contratação em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) até a data limite de 31/12/2016.

Sendo assim, determino ao setor de licitação que sejam tomadas as seguintes providencias:

1. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
3. após volte para manifestação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 15/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) até 31/12/2016.

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 15/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), até 31/12/2016.

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 16/02/2016

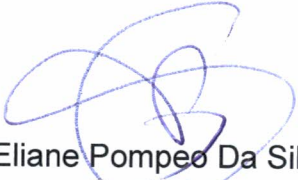
De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16. 00	01001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 1.0/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para locação de impressora, para Câmara de Vereadores.

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR: valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta) até o limite de 800 cópias, e o valor de R\$ 0,11 (onze centavos) por pagina excedente, tendo como previsão o valor máximo total da contratação em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 15/02/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

seguinte: Contratação de empresa para locação de impressora para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos e no caso locação, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração através da pesquisa de preço, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada**.

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adequa à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, observada a vedação de fracionamento, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão**,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2016.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 16/02/2016

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de solicitação de contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 16/02/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: A cada 30(trinta) dias, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ISMAEL HENZ – ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já manteve contrato com esta casa de Leis, apresentou a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para os andamentos dos trabalhos da Câmara de Vereadores e com a locação de impressora não haverá mais custo de manutenção das impressoras atuais, e também não haverá despesa com compra de toners/cartuchos, sendo mais econômico a locação de impressora do que a aquisição de toners e manutenção das impressoras.

Quanto ao valor, justifica-se o pagamento mensal mínimo de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) em razão do número reduzidos de impressões mensais utilizadas por esta Casa de Leis, as quais dificilmente ultrapassam 800 cópias mês.

Além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 16 de fevereiro de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº XX/2016

Dispensa de Licitação nº 01/2016.

Contrato de empresa para locação de impressora, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário R, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de locação de impressora, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 01/2016**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para serviços de impressão e cópias reprográficas, mediante locação e instalação **DE 01(UMA) IMPRESSORA NOVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, com as seguintes características:

- Impressora Laser Monocromática Multifuncional (impressora, copiadora, scanner, fax), HP M127N, com conexão USB/Rede RJ45, com velocidade de 20 PPM, e resolução 600x600.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**, durante toda a vigência



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal nos seguintes valores:

2.1.1 – O valor de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), até o limite de 800 oitocentas impressões/cópias a cada 30 dias;

2.1.2 – O valor de R\$ 0,11(onze centavos) por página que exceder o limite mensal de 800 impressões/cópias;

2.1.3 – O valor máximo do presente contrato até o final de sua vigência(31/12/2016) será de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratada se obriga em fornecer uma impressora, com as características descritas acima, bem como realizar sua instalação e manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a instalação e manutenção, bem como a garantia do produto fornecido para locação, durante a vigência do contrato.

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – A utilização do equipamento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5.4 – O equipamento deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº 01/2016.

5.5 – A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária no equipamento durante a vigência do contrato, devendo fornecer os toners necessários para o funcionamento do equipamento;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

5.6 – Caso o equipamento apresente problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 04(quatro) horas, caso não seja possível, a contratada deverá realizar a substituição do produto por outro com as mesmas características.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos do equipamento, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na data da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma parcelada mensal;

6.2. A presente locação/prestação de serviços de impressão/cópia é até 31/12/2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. As despesas referentes à entrega e instalação do equipamento ficam por conta da contratada.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

7.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.2 – O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

7.3 - O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5 - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte recursos	de
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16.00	01001	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR FLÁVIO PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 580.918.749-87, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte recursos	de
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.30.16.00	01001	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR FLÁVIO PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 580.918.749-87, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 17/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 01/2016, para contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 1.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora para Câmara de Vereadores, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para locação de impressora, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2016, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de computador ao Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para locação do aludido produto, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação (cotação de preço) e justificativa, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço e justificada a necessidade da locação.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto ao contrato, entendo que a minuta apresentada supre as exigências legais.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 16 de fevereiro de 2016.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis.

FORMA DE PAGAMENTO: A cada 30(trinta) dias, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ISMAEL HENZ – ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já manteve contrato com esta casa de Leis, apresentou a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para os andamentos dos trabalhos da Câmara de Vereadores e com a locação de impressora não haverá mais custo de manutenção das impressoras atuais, e também não haverá despesa com compra de toners/cartuchos, sendo mais econômico a locação de impressora do que a aquisição de toners e manutenção das impressoras.

Quanto ao valor, justifica-se o pagamento mensal mínimo de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) em razão do número reduzidos de impressões mensais utilizadas por esta Casa de Leis, as quais dificilmente ultrapassam 800 cópias mês.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 17 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 01/2016

Dispensa de Licitação nº 01/2016.

Contrato de empresa para locação de impressora, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ – ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **ISMAEL HENZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86, com sede na Rua Concórdia, nº 400, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **ISMAEL HENZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.013.040-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.230.579-61, residente e domiciliado na Rua Concórdia nº 356, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de locação de impressora, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 01/2016**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para serviços de impressão e cópias reprográficas, mediante locação e instalação **DE 01(UMA) IMPRESSORA NOVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, com as seguintes características:

- Impressora Laser Monocromática Multifuncional (impressora, copiadora, scanner, fax), HP M127N, com conexão USB/Rede RJ45, com velocidade de 20 Ppm, e resolução 600x600.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**, durante toda a vigência do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal nos seguintes valores:

2.1.1 – O valor de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), até o limite de 800 oitocentas impressões/cópias a cada 30 dias,

2.1.2 – O valor de R\$ 0,11(onze centavos) por página que exceder o limite mensal de 800 impressões/cópias;

2.1.3 – O valor máximo do presente contrato até o final de sua vigência(31/12/2016) será de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratada se obriga em fornecer uma impressora, com as características descritas acima, bem como realizar sua instalação e manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a instalação e manutenção, bem como a garantia do produto fornecido para locação, durante a vigência do contrato.

5.2 – O comprometimento da execução e da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – A utilização do equipamento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5.4 – O equipamento deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº 01/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

5.5 – A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária no equipamento durante a vigência do contrato, devendo fornecer os toners necessários para o funcionamento do equipamento;

5.6 – Caso o equipamento apresente problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 04(quatro) horas, caso não seja possível, a contratada deverá realizar a substituição do produto por outro com as mesmas características.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período do contrato, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos do equipamento, vício ou defeito de fabricação bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na data da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma parcelada mensal;

6.2. A presente locação/prestação de serviços de impressão/cópia é até 31/12/2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. As despesas referentes à entrega e instalação do equipamento ficam por conta da contratada.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pre-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

6.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Adriano Reijl



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.2 – O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

7.3 – O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

7.2.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico-financeiro, protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 – O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

Adriano Reis



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

7.5 - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte recursos	de
01/001	Câmara Municipal	0100 (1311)	33.90 30.16.00	01001	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestor o **SENHOR FLÁVIO PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 580.918.749-87, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 75 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta, julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da

Adriano Repl



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Câmara Municipal de Vereadores.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos antes mencionados nos incisos da XII e XVII do art. 76 da Lei nº 3.366/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

10.2.1. Quarenta por cento (40%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100.00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou rescisão da obrigação não cumprida.

Adriano Rêgo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, a multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, certos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação, sob nº. 01/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e alterações gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 3º, da Lei nº 1.366/03, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante do presente o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, e a proposta de preços apresentada em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, ressalvado que não contrariar as presentes disposições.

Adriano Rogel



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 01/2016.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24 de fevereiro de 2016.

RODRIGO LORENZON
Presidente do Legislativo

ISMAEL HENZ
Representante da Empresa Ismael
Henz ME

Testemunhas:

NOME
RG.

NOME
RG.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2016; OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis. **FORNECEDOR: ISMAEL HENZ - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 2.500,00**(Dois mil e quinhentos reais). **RATIFICAÇÃO:** 17/02/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.
Contratada: **ISMAEL HENZ - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86.
Objeto Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis
Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 24/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

Contratada: **ISMAEL HENZ - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86.

Objeto Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis

Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 24/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2016; OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis. **FORNECEDOR:** ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR** - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **RATIFICAÇÃO:** 17/02/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Atos Oficiais

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016. João M. Luiz Carneiro - Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.976.714/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa do

Lois

Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 24/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: AILTON DAMEL, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

Valor total do contrato: R\$ 1.140,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.070/0001-00.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabamentos).

Valor total do contrato: R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC

CNPJ/MF 11.111.830/0001-02

RUA PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC

DR. EDUARDO KATSUJI TOSHIMITSU, Presidente da ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC.

CONVOCA, os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, local o auditório da Sociedade Hospitalar Beltronense, à Rua Porto Alegre, 99 - Centro, às 17h30min em primeira convocação com 2/3 dos sócios, às 18h em segunda convocação com 50% + 1 dos membros ou em terceira convocação às 18h30min com os presentes, para deliberar sobre a seguinte.

17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELENEIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, eletrodomésticos, móveis e um veículo 0 KM, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/03/2016, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas; ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELENEIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a fabricação própria de móveis sob a creche municipal, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/03/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguaçu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELENEIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições do tipo "buffet livre" na cidade de dois vizinhos para uso de servidores quando a serviço do município, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 14/03/2016 às 14:00 (quatorze horas)

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para empresa: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda Me - vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos originais, cartuchos compatíveis, câmera digital, gravador de voz, peças e equipamentos para informática - scanner, recarga de tonners para as diversas secretarias do município. Declarando vencedora as empresas: Belinki E Souza Ltda Me vencedora dos Lotes 01e 03 perfazendo o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); Dinomar Pedro Scherer vencedora nos Lotes 09 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); Ilamar Luis Guimarães Me vencedora nos Lotes 02, 04, 05, 07, 10 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 57.770,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais); Ismael Henz Me vencedora nos Lotes 06, 08, 12, 13, 14, 15, 17 perfazendo o valor total de R\$ 16.049,00 (dezessete mil e quarenta e nove reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil.

VALOR TOTAL: R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

08.01 - Departamento de Educação;

12.361.00092-032 - Kit escolar aos alunos;

339030.000000 - Material do Consumo;

12.365.00092-033 - Manutenção da Educação Infantil;

339030.000000 - Material de Consumo;

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.

GELENEIR LEIRIAS DA SILVA

HOMOLOGO E ADJUDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2016, em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com o valor de R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 006/2016, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para artezanato, aviamentos, tecidos e outros materiais para uso das oficinas do CRAS. Declarando vencedora as empresas: Eletromáquinas Astoc Ltda vencedora do Lote 05 com o valor total de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2016: OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Las FOMECOR: ISMAEL HEINZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). RÁTI-TECAÇÃO: 17/02/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 06/2016
Vinculado a Dispensa nº 006/2016
PROCESSO Nº 06/2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Processamento de Dados, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2016 para Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: Livraria Santa Rita Ltda.
CNPJ nº 12.391.159/0001-63
Endereço: Avenida Macaé, 616 - Centro - Marmeleiro/PR
Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega/execução: Até dia 31 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação: aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.881,00 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais)
RÁTI-TECAÇÃO: 16 de fevereiro de 2016, pelo Sr. Seno Staats, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.
Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2016

Seno Staats
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

REPUBLICAÇÃO

Esta portaria foi publicada na data de 17/2/2016, quarta-feira, página 4A, com erro por culpa deste órgão de comunicação. Segue a portaria correta.

PORTARIA Nº 044/2016

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão de licitação, permanente ou especial, com no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Verê-PR:

Nome	Cargo	Matrícula
1º Casil Antônio Dellis	Presidente	633.1
2º Ana Paula Alves de Barros	Secretaria	1096.1
3º Teresinha Cecília Hoffmann	Membro	029.1

MISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2016 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global do lote.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2016 - PPM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (ar condicionado e móveis). A empresa vencedora do certame é:
A empresa ELETRONICOMUNAS ASPEC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.935.568/0001-15, vencedora nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2016.

Lutz Fernando Bandeira
Prefeito do Município de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2016
O Poder Executivo Municipal de ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.667/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, e o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. ADÃO BIANCATTI, com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

CONVOCAÇÃO

Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do (3º) terceiro quadrimestre de 2015, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro, para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, (sexta-feira), às 13h30min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Oramento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº 67/2012 de 19 de Janeiro de 2012, do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Enéas Marques/PR, em 17 de fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

ADÃO BIANCATTI
Presidente do Legislativo

Paulo Maria Heinz
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento.

Registre-se e Publique-se

EDITAL DE RECONHECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2016

PELO PRESENTE EDITAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, AGRICULTURAS, CARPINTARIAS, MARCENARIAS, TANCARIAS, COMPANHIAS E LAMINADORAS, AGRICULTORES E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, OFICINAS MARCENARIAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JÚRCO E VIME, VASZOURAS, CONTADORES E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCEIS E ALUMINOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, SINTAMADENOVES - COM BASE TERRITORIAL EM FRANCISCO BELTRÃO, MARRETEIRO, RENASCENÇA, FLOR DA SERRA DO SUL, BARBACAZO, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PÉROLA DO OESTE, PIANICATU, SALGADO FILHO, PLANALTO, CAPANEMA, AMPÉRE, KALITZA, SANTA IZABEL DO OESTE, DOIS VIZINHOS, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, ENÉAS MARQUES, SALTO DO LONTRA, NOVA PRAIA DO IGUAÇU, VERÊ, ITAPERARA DO OESTE, SÃO JORGE DO OESTE, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PINHAL DE SÃO BENTO, BELA VISTA DA CAROBA, BOM JESUS DO SUL E MANTENINHO-CILS. Com sede na Avenida Porto Alegre, 331, centro do Poder de Francisco Beltrão-PR, integrante do grupo 3 da C11, conforme dispõe o Art. 58º, inciso II, da Lei do Trabalho, o devoluto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dos empregados.

note: e
V - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 20.
Art. 5º. A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola D'Oeste, 16 de Fevereiro de 2016.

Alir Vitorino
Prefeito

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 169/2013

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME, situada à RUA 22 DE ABRIL, 1837, SALA 01, Bairro Centro, São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 12927815000108, neste ato representada por ELIAEGE FATIMA KOPSEL, inscrito no CPF-MF sob nº 027.175.199-12 e portador da carteira de identidade nº 4.173.540 doravante denominado de CONTRATAADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Da vigência - o contrato original passa sua vigência para 30/04/2016.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e conscientes, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Prefeito Municipal/Contratante

JUAREZ VOTRI

ELIAEGE FATIMA KOPSEL

CONTRATAADA

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 020/2016

CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTIELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 16 de Fevereiro a 16 de Março de 2016, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS			
CANDIDATO			
1º	Rayane Priscila da Silva	PF	31,5
2º	Elizandra Greggio		30
3º	Maria Fulgami		30
4º	Silene Pontes		30
5º	Liliana Turmina		29,5
6º	Jessica Rossa de Abreu		29,5

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito a nomeação.

Gabete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Fevereiro de 2016